



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2008

Aprova a Proposição (Autorizativa) nº 005/2008, referente à Extensão às áreas de atuação da SUDENE nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante-AFRMM e do Imposto sobre Operações Financeiras-IOF para Operações de Câmbio realizadas para o pagamento de bens Importados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e o que trata o inciso I, § 2º, art. 43 da Constituição Federal, torna público que este colegiado, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar a Proposição nº 005/2008, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em reunião de 02 de julho de 2008, para que a SUDENE encaminhe os estudos e a articulação necessárias junto aos órgãos competentes, objetivando a alteração do art. 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, e o inciso IV, art. 16 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, para permitir aos empreendimentos instalados nas áreas de atuação da SUDENE nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, a Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante-AFRMM e do Imposto sobre Operações Financeiras-IOF para Operações de Câmbio realizadas para o pagamento de bens importados.

Art. 2º A Proposição de que trata o artigo anterior passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Teresina, 25 de julho de 2008.

GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo